

Solicitação e Autorização de Dispensa de Licitação

O Prefeito Municipal de Tenente Portela - RS, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, **AUTORIZA** a **ABERTURA** do **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** abaixo descrito, o qual **SERÁ** processado pela Secretaria Municipal de Finanças, de acordo com as disposições contidas no **Art. 24 - Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93**:

PROCESSO Nr. 037/2023

DISPENSA Nr. 009/2023

OBJETO: Contratação de Serviço especializado para Correção de Sistema Hidráulico de Escavadeira Hyundai.

ÓRGÃO ATENDIDO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

RECURSO : Próprios

DOTAÇÃO : 062 - 3.3.90.39.00.00.00.00.1500.0000.0001

OBJETIVOS : Realizar a contratação de Serviço especializado para Correção de Sistema Hidráulico de Escavadeira Hyundai, para que assim a mesma possa continuar sendo usada para atender às necessidades da população.

Tenente Portela, 03 de abril de 2023.

Rosemar Antonio Sala – Prefeito Municipal

1- PREAMBULO

O **MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/RS**, setor de Compras e Licitações, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 1076 de 06 de dezembro de 2022, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal de Tenente Portela/RS, e de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de Processo tipo **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos dispostos no **Art. 24 - Inciso II** de Lei 8.666/93, destinada a contratação de Serviço especializado para Correção de Sistema Hidráulico de Escavadeira Hyundai.

2. OBJETIVO

Realizar a contratação de Serviço especializado para Correção de Sistema Hidráulico de Escavadeira Hyundai, para que a mesma possa seguir sendo usada para atender às necessidades da população.

2- DAS JUSTIFICATIVAS

Realizar a contratação de Serviço especializado para Correção de Sistema Hidráulico de Escavadeira Hyundai, para que a mesma possa seguir sendo usada para atender às necessidades da população.

Atendendo aos preceitos legais de tal contratação a Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva que a lei ordinária poderá fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é o que se observa nos dispositivos dos artigos 24 e 25 da Lei 8.666/93, que tratam, respectivamente, de dispensa e inexistência de licitação, vejamos o que diz o inciso XXI do art. 37 da CF.

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Quanto à abrangência e previsão na Lei das Licitações, 8.666/93, a previsão encontra guarida em seu artigo 24, inciso II, por se tratar de serviço de baixo valor, conforme o que segue:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”

3- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O julgamento das propostas/orçamentos apresentados será tipo menor valor pelo item.

4- DAS EXIGÊNCIAS e ATRIBUIÇÕES

5.1- O presente serviço de reparo deve ser prestado junto ao Parque de Máquinas do Município.

5.2 – Todo e qualquer custo referente ao deslocamento de profissional ou outros que por ventura sobrevierem, deverão ser suportados pela contratada, ficando a contratante obrigada apenas com o pagamento dos valores previsto neste termo de dispensa.

5.3 – Verificado que o serviço não condiz com as especificações previstas neste termo de dispensa, ou que apresente qualquer defeito, a contratante poderá exigir sua imediata reparação no serviço prestado, devendo as custas para tanto ser de responsabilidade da contratada.

5.4 – O prazo para a realização do serviço de reparo, objeto da presente dispensa será de 5 (cinco) dias, a contar da solicitação.

5- DA CONTRATADA

Fica contratada para fornecimento de hospedagem objeto deste Processo de Dispensa de Licitação a empresa: **BMI – ROBERIO LIMA DA ROCHA** - CNPJ: 44.949.255/0001-70 - Endereço: rua Ayrton Senna nº 344, bairro Estrela, na cidade de Maravilha/SC – CEP: 89.874-000.

6- DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

- a)** - Certidão Negativa Municipal da sede da contratada e de Tenente Portela/RS.
- b)** - Certificado de Regularidade do FGTS.
- c)** – Certidão Negativa da União / INSS / Previdência Social.
- d)** - Certidão Negativa Estadual.
- e)** - Certidão Negativa Trabalhista.
- f)** - Declaração que não emprega menor.

7- DO VALOR do CONTRATADO

Valor total do contrato é de: **R\$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais)**.

8- DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega.

9- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10- DA FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização do contrato que se Originará deste termo de dispensa será de responsabilidade do Secretário Responsável pela Pasta que solicitou a aquisição e/ou por funcionário por este designado, conforme previsto em Portaria Municipal Nr. 444/2016.

11- DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela/RS, para dirimir todas as questões deste Termo de Dispensa que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

Tenente Portela/RS, 03 de abril de 2023.

Rosemar Antonio Sala
Prefeito Municipal

Anexo 1 – Relação de Itens

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
1	Serviço de correção do sistema hidráulico de Escavadeira Hyundai - Serviço de reparação de motor de tração, montagem e desmontagem de motor de tração e suivel, reparação do suivel, ajuste em comando e Reparação de Bomba.	Unidade	1	R\$ 12.30000	R\$ 12.300,00
					R\$ 12.300,00

Demais propostas:

- 1- **Abra Comércio de Peças e Serviços Ltda Me** - CNPJ: 15.598.054-0001/78 – no Valor total da proposta: R\$ 14.250,00 (catorze mil e duzentos e cinquenta reais).
- 2- **Filippe Comércio de Peças Ltda** – CNPJ: 73.202.475-0001/34 – Valor total da proposta: R\$ 14.670,00 (catorze mil e seiscentos e setenta reais).

Processo de Licitação- Nr. 037/2023

Dispensa de Licitação - Nr. 009/2023

EMENTA: Dispensa de licitação

A contratação por dispensa de licitação com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, deve ser precedida de definição do objeto e motivação da dispensa, quanto ao ato legal e quanto às especificações do objeto. Além disso, deve haver previsão orçamentária para tanto. Quanto ao contrato, é necessário exigir as certidões de regularidade fiscal. Considerando que todos os requisitos foram observados e cumpridos, o parecer é pela legalidade do processo em apreço.

Após a elaboração do ato de dispensa, o mesmo deve ser submetido à autoridade competente para homologação. Em seguida, deve ser providenciada a publicação do contrato, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8666/93.

Tenente Portela/RS, 03 de abril de 2023.

JONAS DE MOURA - OAB-RS: 87.834
Assessor Jurídico